

De: Rodolfo G. Peano [mailto:comitecredoresbancosantos@gmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 22 de janeiro de 2016 11:56

Para: Vanio Aguiar <vanio.aguiar@adjud.com.br>

Assunto: Prestação de Contas 2015

Prezado Dr. Vânio

Repasso para conhecimento de V. Sa. documento que enviei a todos os credores sobre o assunto em referência.

Atenciosamente,

Rodolfo G. Peano

Comitê de Credores da

Massa Falida do Banco Santos

Prestação de Contas 2015

Prezados Senhores

Muitos de V. Sas. enviaram e-mails perguntando sobre um próximo rateio na falência do Banco Santos.

Como é de conhecimento geral esta perspectiva deixou de existir desde setembro de 2014 quando a União teve deferido pedido de reserva de crédito no valor de **R\$ 412 milhões**, tornando **negativas** as disponibilidades para fins de rateio no mesmo montante (vide Anexo IX-B da Prestação de Contas daquele mês no site da Massa Falida: www.bancosantos.com.br).

Entretanto, recentemente, o Juiz da Falência acatou manifestação da Administração Judicial e determinou a redução do valor da reserva de crédito em R\$ 68 milhões, tendo o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) proferido acórdão afastando o saldo da reserva de crédito constituída^[1], permitindo a baixa de R\$ 132 milhões na classe de créditos tributários. Com esta decisão, as disponibilidades para fins de rateio ficaram **positivas em R\$ 17 milhões** ou **0,9%** dos valores registrados na classe de créditos quirografários, atualmente em torno de **R\$ 1.900 milhões**.

Para que haja algum rateio^[2] no primeiro trimestre de 2016 faz-se necessário dar um tratamento mais ágil às propostas da administração judicial de realização de ativos, tais como: venda dos imóveis, venda das obras de arte e móveis diversos, acordos com devedores, mais a desistência de recursos ingressados contra as propostas encaminhadas pela Massa Falida, decisões que podem resultar a curto prazo em ingresso de mais de **R\$ 300 milhões** no caixa da Massa Falida.

A alienação da mansão da Rua Gália, avaliada em **R\$ 116 milhões** foi retardada por aspectos, no meu modo de ver, procrastinatórios. A discussão pelo Falido do valor da avaliação e a substituição do leiloeiro pedida por um grupo de credores,

aceitas pelo TJSP, só vieram em prejuízo a todos os credores, uma vez que dificilmente será o imóvel vendido pelo valor da avaliação, e, tampouco, um outro leiloeiro fará milagres a nosso favor.

Outros imóveis tem sido objeto de questionamento quanto a avaliação feita, que no entendimento deste Comitê está adequada, e a vista da situação econômica do país é mais provável que sejam oferecidos lanços bastante inferiores aos valores dos laudos juntados.

Os credores, na visão deste Comitê, não podem esperar melhores oportunidades para a venda dos imóveis da Marginal Pinheiros em SP. E menos ainda, aguardar um improvável consenso entre credores e o Falido, conforme propostas em discussão.

Informações colhidas junto a administração judicial indicam que várias obras de arte que se encontravam na mansão da Rua Gália foram enviadas ao exterior e outras que lá foram entregues pelas autoridades norte-americanas estarão sendo objeto de leilão pela Sotheby's no decorrer de 2016, tendo sido arrecadado até agora mais de US\$ 6 milhões de dólares, com ingresso estimado neste ano de **R\$ 24 milhões**.

Em dezembro após minha concordância à alienação pela Sotheby's, por venda direta, da obra "Hannibal" de Jean Michael Basquiat ao valor de outros US\$ 6 milhões de dólares, representando mais **R\$ 24 milhões**.

Também contou com a minha aprovação a alienação no território nacional de outros 800 itens da mansão da Rua Gália, tais como: pinturas, fotografias, móveis, etc., que podem trazer ingressos da ordem de **R\$ 10 milhões**.

Me informou a massa falida que deverá ser iniciada a avaliação e levados a leilão mais de 10 mil itens distribuídos em diversos museus de São Paulo, com valor histórico de **R\$ 5 milhões**.

Até as eleições presidenciais vinha me posicionando contra os acordos realizados pela Massa Falida à vista das razões expostas por um grupo de credores. Porém, com a deterioração da economia e a ausência de qualquer expectativa de melhoria dos indicadores que a norteiam, comecei a verificar que para os credores seria melhor agilizar a realização dos acordos.

Passei então a reavaliar, dentro deste novo cenário, os acordos propostos pela administração judicial. E neste sentido este Comitê aprovou os seguintes acordos: a) **R\$ 35 milhões** com a Coopavel, parcelados em 24 meses, relativa a ação de indenização pela emissão de Cédulas de Produto Rural, onde a devedora recebeu R\$ 60 mil de aluguel; b) **R\$ 18,5 milhões** com a empresa Medcheque, com

desconto de 5% sobre o valor da condenação; e, c) **R\$ 25 milhões** com a Roura Cevasa, empresa de origem espanhola sem patrimônio alcançável no Brasil.

É claro que nós somente teremos chances efetivas de recebermos algum rateio nestes primeiros meses de 2016 com a realização de novos acordos e alienação de imóveis, obras de arte e outros ativos. E para tanto, é necessário evitarmos recursos contra as decisões judiciais, que ao cabo, somente e revelam meramente procrastinatórias.

Por exemplo, estão bloqueados **R\$ 40 milhões** por recursos contra acordos realizados pela Massa Falida com os devedores Sincol, Cerâmica Lanzi, Atlântica Exp. Imp., LSM Brasil, Arysta Lifescience, Coopavel e Enob Ambiental.

Como o Tribunal de Justiça de São Paulo tem mantido tais acordos, os credores teriam muito mais a ganhar desistindo dos recursos existentes.

Ingressarão, ainda, em 2016 no caixa da Massa **R\$ 75 milhões** (sendo R\$ 18,5 milhões da Medcheque e R\$ 25 milhões da Roura Cevasa) relativos a acordos parcelados. E nos anos de 2017 a 2019 mais **R\$ 17 milhões**.

Outros acordos estão em discussão com vários devedores (grupo Veríssimo, Mamoré Mineração, Frangosul, BMZ Couros, Tristão, grupo Setti Braga, grupo Remaza, etc.) e débitos diversos estão em condições de serem negociados à vista de decisões judiciais favoráveis (Denofa/grupo André Maggi, CAO, etc.).

Importante ressaltar que com o desenrolar do tempo, muitos devedores entraram em recuperação judicial (em número de 31) e outros simplesmente faliram (exatamente 50), o que torna a negociação com os demais devedores urgente e necessária em face da incerteza do cenário econômico.

Quanto às propostas de realização alternativa de ativos, recentemente (em 20/11/2015) foi publicado o seguinte despacho do Juízo Falimentar, conforme e-mail recebido do Cartório:

Vistos. Em 30 dias, digam os proponentes, Credit Suisse e Banco “Paulista, sobre as manifestações do administrador judicial e do Ministério Público (fl. 565/573). Na prática, as propostas dão solução apenas parcial à falência, o que resultaria, em caso de aprovação de qualquer delas, em manutenção do processo de falência, da permanência da massa falida em inúmeras ações contra devedores e da continuidade da ação civil de responsabilidade contra exadministradores e excontroladores. Ora, não se justifica uma realização alternativa do ativo que não ponha fim ao processo de falência e à massa falida. Por isso, deverão os proponentes esclarecer se irão renunciar à pretensão de responsabilização dos exadministradores e excontroladores do banco,

objeto de ação em andamento, bem como propor medidas que levem ao encerramento do processo de falência e a substituição da massa falida nas ações em andamento, quer pelo condomínio de credores, quer pelo fundo. Sem prejuízo, assino prazo de 30 dias para que eventuais interessados apresentem propostas concorrentes, que contemplem as medidas acima mencionadas. Int.

Pelo teor da decisão, o Juízo somente dará continuidade a propostas que tenham por objetivo encerrar a falência.

No meu modesto ponto de vista, as propostas juntada aos autos tem duas deficiências básicas:

Uma relativa a concessão ao Falido de inúmeras benesses, como se fosse uma indenização pela falência decretada, passando-se uma borracha, por exemplo no acordo realizado com a Coopavel, onde ele foi o maior beneficiado com os recursos desviados do banco a seu favor.

E a segunda pelos elevados custos que serão imputados aos credores. No pior cenário, **R\$ 400 mil reais mensais mais 8% a 12% sobre os valores recuperados**, quando o **custo da massa falida é hoje de menos de 3%**.

Creio que sanadas estas deficiências haverá espaço para discussão de propostas visando o encerramento da falência, comprometendo-se este Representante examiná-las, ofertando à V. Sas. um parecer independente e desapaixonado sobre a questão.

Agradeço a atenção dispensada a leitura desta prestação de contas, colocando-me à disposição de V. Sas. para quais esclarecimentos por este canal.

Cordialmente e um bom início de ano.

Rodolfo Guilherme Peano
Comitê de Credores da
Massa Falida do Banco Santos

[1] A lembrar que no final de 2014 parte da reserva, R\$ 189 milhões, foi quitada pela Massa Falida com aproveitamento de prejuízo fiscal e pagamento em dinheiro (R\$ 61 milhões), decisão que contou com a aprovação do Falido, de alguns credores, deste Comitê e deferimento pelo Juiz da Falência.

[2] O Juízo tem adotado como regra o percentual mínimo de 5% para autorizar o pagamento de rateio aos credores.